



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, n.º 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA LONGO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n.º 387, Ed. Bela Vista I, apto 501, nesta cidade de Marau - RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **E T S ENERGIA E SONORIZAÇÕES LTDA ME**, inscrito no CGC/CNPJ sob n.º 11.452.649/0001-60, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 190, na cidade de Nova Araçá - RS, de neste ato representada pelos sócios-administradores, Senhor **Joares Estevão Gavineski** e a Senhora **Adriane Marchetti**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado da **Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 58/2016**, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1.ª. O presente contrato tem por objeto a *Contratação de empresa para realização do Fórum de Educação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme descrição*, a ser realizado pela **CONTRATADA**.

Item	Qtde	Un	Descrição	R\$ Total
1	1	un	Contratação de empresa para realização do Fórum de Educação, com fornecimento de materiais, equipam	120.000,000

§ 1º A **CONTRATADA** deverá promover e organizar o **V Fórum de Educação**, que acontecerá de **20 a 22 de julho** do corrente ano, no CTG Felipe Portinho, com o objetivo de qualificar, atualizar, motivar e incentivar os profissionais da educação conscientizando-os a respeito dos desafios presentes no cenário educacional atual.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá fornecer: **Comunicação visual e sinalização indicativa** do local do evento, 5 (cinco) placas nas ruas próximas ao local, 10 (dez) placas nos principais locais CTG, indicativas de banheiros, local de atividades, estacionamento, 16 (dezesesseis) placas indicativas do credenciamento. Todas as placas deverão ser em PS 1mm, tamanho 40x60cm, impressão direto na placa em 04 (quatro) cores (a arte deve ser fornecida pelo organizador do evento).

§ 3º Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a confecção dos materiais abaixo relacionados no item 1.4, sendo que a arte deverá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Educação:

- **Crachás** – 1.100 unidades – 1mm, tamanho 10 cm de largura x 15 cm de altura, gravação em 4 cores com cordão de nylon.
- **Canetas** – 1.100 unidades com gravação em 1 cor em serigrafia, corpo da caneta leitoso com detalhe emborrachado m azul marinho. Tamanho total: (Cx D): 13,8cm x 3,6cm.
- **Blocos** – 1.100 unidades – Capa com medidas de 26.5cm x 52.8cm, 4x0 cores, tinta Escala em Couche liso 115g, miolo 20 folhas com medidas de 21.3cm x 26.4cm, 1x0 cor, tinta preta em offset 75g, dobrado e grampeado.
- **Banner** – 3 banner, impressão digital em lona, tamanho 1m x 1,50m.
- **Banner de palco** – um banner, impressão digital em lona, tamanho 8m x 3,30m, com ilhós e fixado em estrutura Box. No fundo do palco.
- **Banner para entrada (pórtico)** – de 4x1 com ilhós.
- **Cadeiras** – 1.200 cadeiras plásticas resistentes, sem apoio de braço, sendo que 400 unidades deverão ser entregues, limpas e colocadas no dia 17.07.2016, na parte da manhã, até as 11h, na Praça Elpídio Fialho. Devendo as mesmas serem transportadas e colocadas o CTG Felipe Portinho no dia 19.07.2016, às 17h.
- **Profissionais para a recepção**, montagem, credenciamento, coleta de frequência e apoio nas operações do evento, com inscrição digital e entrega de certificados digitais.
- **Gerador de energia de 180kwas.**
- **Estrutura de alumínio:**
 - Uma estrutura em alumínio Q30, de 8x3, para sustentação de banner de fundo de palco.
 - Uma estrutura 4x1, com 3 metros de altura para pórtico de entrada.
 - Estrutura em forma de quadrado de 5 metros de altura, com 8 de frente e com 8 de fundo.
 - Iluminação para palco.
- **Identidade Visual do Evento:** O vencedor do certame deverá pagar o responsável pela criação da identidade visual do evento, sendo que o projeto da arte deverá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Educação.
- **Cobertura para Recepção:**
 - Uma tenda piramidal nas dimensões de 10x10, com fechamentos laterais frente ao CTG.



- **Palco** – medidas de 3m x 7m x 80cm de altura, carpetado.
- **Álcool gel** em potes na entrada e nos banheiros durante todo o horário do evento.
- **Arranjos de mesa de flores:** 1 unidade para a mesa dos palestrantes e uma para a mesa de abertura.
- **Água** para participantes em bombonas e copos descartáveis e para docentes em garrafas, para os três dias de Fórum.
- **Decoração:**
 - **Decoração do CTG**
 - **Camarim:**
 - 02 (dois) sofás confortáveis.
 - Tapete.
 - Mesa de apoio para lanche.
 - Decoração do local.
 - Copos e lanches para 80 (oitenta) pessoas, divididos entre os três dias: empada, pastel, croquete, mini sanduíche, bolo com cobertura, gostoli, máquina de café, chá e água.
 - **Banheiros Feminino e Masculino:**
 - Identificação.
- **Comunicação** visual e sinalização indicativa do local do evento (placas de banheiro, alimentação) no total de 31 placas.
- **Especificações do Som:**

Ítem	Descrição	Quantidade	Diária
1	Sistema de Sonorização incluindo 01 mesa digital de 48, 10 caixas amplificadoras de 1000W, 03 microfones UHF sem fio, 06 microfones auriculares sem fio e contemplar a apresentação do AABB Comunidade e banda música ao vivo: Bateria completa: 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, máquina de hi-hat e microfone para cada peça; cubo de baixo de 15", 02 cubos de guitarra no mínimo com um falante de 10" cada um, 03 microfones com fio, 04 vias de retorno individual, 01 estante teclado.	1	3
2	Projetor de 4500" ansilumens	4	3
3	Tela de 200" polegadas	4	3
4	Tv de 42" polegadas para retorno de Palco	1	3
5	Técnico	2	4
6	Distribuidor VGA	1	3
7	Notebook – Keynote de powerbook macintosh	1	3
8	Controle remoto sem fio	1	3

§ 4º A **CONTRATADA** deverá providenciar e disponibilizar através de website ou hotsite o procedimento para inscrição on-line de todos os participantes.

§ 5º A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais para a recepção, montagem, credenciamento, coleta de frequência e apoio nas operações do evento, sendo que as despesas correrão às suas custas, como transporte, hospedagem e alimentação.

Cláusula 2.ª. A **CONTRATADA** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega dos materiais/equipamentos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula 3.ª. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos materiais entregues através da servidora designada Senhora Denise Borella, como fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Também caberá à **CONTRATANTE**, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários;

Cláusula 4.ª. O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto do presente instrumento será de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte e mil reais) e será pago em até 10 (dez) dias após a prestação integral dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização e pelo Secretário Municipal de Educação, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 1ª acima.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação da presente **Dispensa de Licitação por Justificativa nº 58/2016** a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



§ 2º Toda a execução da prestação dos serviços deverá ser acompanhada pelos responsáveis técnicos da **CONTRATADA**, correndo por conta desta todas as despesas com ART - Anotações de Responsabilidade Técnica.

Cláusula 5.ª. A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 6.ª. A **CONTRATADA** terá o prazo estabelecido conforme Cronograma em anexo para a execução dos serviços, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Único. Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Cláusula 7.ª. A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Marau.

Cláusula 8.ª. Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 9.ª. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

§ 1º - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá anexar junto a Nota Fiscal cópia da Sefip, FGTS e GPS da empresa do mês em referência.

§ 2º - À **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Cláusula 10. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 11. Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

II - Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

c) - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.



§ 2º No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula 12. Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o valor das multas a pagar.
- c) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
 - I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - III - Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
 - IV - Manifesta deficiência do serviço;
 - V - Falta grave ao Juízo do Município;
 - VI - Falência ou insolvência;
 - VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

Cláusula 13. A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa				
Órgão	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	0401 12 361 8 1 7	REALIZAÇÃO DO FORUM DA EDUCAÇÃO	339039990600	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍ
Código Reduzido da Despesa		Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso	
1304		20	M D E	

Cláusula 15. Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos na Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 58/2016.

Cláusula 16. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de (duas) duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marau - RS, 08 de julho de 2016.

E T S ENERGIA E SONORIZAÇÕES LTDA ME
Contratada

MUNICÍPIO DE MARAU
Contratante

Testemunhas: 1ª - _____

2ª - _____